



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

III

LEI Nº 01/julho/69

SÚMULA - Institui o ensino obrigatório  
Sobre a Constituição Brasileira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,  
Estado do Paraná, aprovou e Eu, Pre-  
feito Municipal, Sanciono a seguinte.

## LEI

ARTIGO 1º - Fica instituído o ensino obrigatório sobre a  
CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, em toda as escolas do  
Município de Jardim Alegre.

ARTIGO 2º - O ensino sobre a Constituição Brasileira será  
ministrado duas vezes por semana e somente aos  
alunos da terceira, quarta e quinta série do -/  
curso primário.

PARÁGRAFO 1º- O tempo mínimo de cada aula sobre a Constitui-  
ção Brasileira nunca poderá ser inferior a + /  
trinta minutos.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de julho de 1969

---

José Lopes da Silva  
Prefeito Municipal.